LEI MUNICIPAL N° 3.504, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para a contratação por prazo determinado de 01(um) motorista para o Legislativo, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado um motorista, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Jerônimo.

Art. 2º. O Profissional cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao padrão 03 (três), contido no art. 4º da Lei Municipal nº 2940/2011, que estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 3º. O prazo da contratação será de 06(seis) meses, prorrogáveis por mais 06(seis) meses, tendo em vista, o processo seletivo que está sendo providenciado para preenchimento da vaga de motorista, através de concurso público a ser realizado pelo Legislativo neste ano corrente.

Art. 4º. A remuneração será de R$ 1.125,18(um mil cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos), mais R$ 176,00(cento e setenta e seis reais) à título de adicional de insalubridade, perfazendo um total de R$ 1.301,18 (um mil trezentos e um reais e dezoito centavos).

Art. 5º. A despesa decorrente da contratação prevista no Artigo 1º desta Lei será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:
01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101- Processo Legislativo
2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
319094- Contratação por tempo determinado R$ 12.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração